

RESOLUÇÃO N° 8/67

Autoriza a instalação de
estabelecimento estadual de
ensino médio.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item V, do artigo 4º, da Lei Estadual n° 7 940, de 7 de junho de 1963, e tendo em vista o Parecer n° 96/67 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, aprovado, em caráter excepcional, na 152ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 13 de março de 1967,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a instalação do Ginásio Estadual da Cidade Nova, no Município de Franca.

Artigo 2º - A autorização mencionada no artigo anterior é condicionada à construção, até o início do ano letivo de 1968 pela Prefeitura Municipal, do prédio próprio para abrigar o estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - O inadimplemento do disposto no artigo anterior anulará a autorização de que trata esta Resolução.

Aprovada na 152ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 13 de março de 1967.